



PROJETO DE LEI

Institui a Semana dos Povos ciganos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Na semana do dia **24 de Maio: Semana dos Povos CIGANOS**, a ser comemorada na referida data, com o objetivo de promover atividades culturais, e divulgar, resgatar e preservar a cultura, o idioma, a história, bem como apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à cultura dos povos CIGANOS, promovendo a afirmação de sua identidade”.

Art. 2º Do conjunto de manifestações culturais e artísticas poderão participar as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

Encaminho a presente propositura, que tem por objetivo **INSTITUIR A SEMANA DOS POVOS CIGANOS**, com o propósito de fomentar ações que promovam a afirmação de sua identidade, preservação de sua cultura, de seu idioma e da sua história. O Decreto Presidencial nº 12.128 de 01 de agosto de 2024, surge como uma luz, visando combater o preconceito e a discriminação étnico-racial contra os povos ciganos, bem como ampliar o acesso destes a serviços públicos e direitos sociais. Está estruturado em dois eixos: Direitos sociais e cidadania, e Inclusão produtiva, econômica e cultural. Envolvem o reconhecimento da territorialidade própria dos povos ciganos, o direito à cidade, à educação, saúde, documentação civil básica, segurança e soberania alimentar, trabalho, emprego e renda e valorização da cultura.

Abrindo caminho para discussões maiores que são o PL 2703/2020 (Federal) que institui o Estatuto dos Ciganos no Brasil e o PL 1387/2020 (Federal) que institui o Estatuto dos Povos Ciganos.

No Município de São Paulo, a partir do Decreto Presidencial nº 12.128 de 01 de agosto de 2024, que instituiu o **PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA POVOS CIGANOS**, encontra-se em curso a Portaria 59 SMDH/2024 que tem constituído um grupo de trabalho com a finalidade de desenhar: **“POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS POVOS CIGANOS- SP”**.

O presente projeto vem somar a esse trabalho, com a finalidade de assegurar que os ciganos tenham os mesmos direitos e oportunidades que outros grupos étnicos, além de preservar suas tradições únicas para as futuras gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Chegaram ao Brasil em 1574, mas ainda vivem no anonimato. São de uma comunidade étnica originária da Índia, sua cultura é marcada por música, dança, artesanato e tradições orais transmitidas de geração a geração, promovendo laços familiares e comunitários fortes. Apesar de habitarem o Brasil há mais de 400 anos, os ciganos ainda são invisíveis para a maior parte da população.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de alta estima e distinta consideração aos pares, solicitando apoio a propositura.